

Processo: Sind 9/20
Folha: 0057
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

CONTRATO Nº 093/2020.

Processo Administrativo n.º 100071900/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO E A EMPRESA ATUAL HOSPITALAR LTDA .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, sediado na Rua Newton Junqueira, nº S/N, Centro, Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ Nº 13.851.179/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ANSELMO MONTEIRO GALVAO, RG nº 028974312005-6 SESP/MA, CPF nº 848.596.283-49, residente nesta cidade, e do outro lado empresa ATUAL HOSPITALAR LTDA , CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, estabelecida na Rua Jamil de Miranda Gedor, nº 421-Parque Piauí – Timom– MA, representada pelo o senhor Gilberto Rocha De Abreu, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob o nº 306054743-20, portador do R.G. nº 768.482 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATADO, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para Fornecimento de testes rápidos, decorrente da contratação direta através de **Dispensa de Licitação 015/2020– CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** e do **Processo Administrativo n.º 100071900/2020**, CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos das Leis Federais nº 13.979/20 e 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

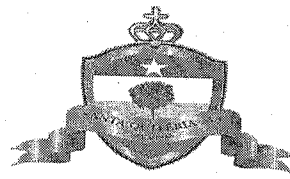
Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto à Fornecimento de testes rápidos para combate e enfrentamento a pandemia do COVID 19 no município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 015/2020 e rege-se nos termos das Leis Federais nº 13.979/20 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

u Av



Processo: Dine/2020
Folha: 0058
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará o Contratado o valor total de **R\$ 145.015,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Teste Imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma.	Unidade	1300	111,55	145.015,00

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO- MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0007.2058.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0024.2172.0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA

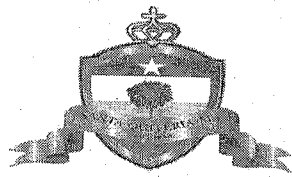
3.3.90.30.00 material de consumo.....

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 meses.

Cláusula sexta – Do local de entrega do objeto:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: Din 15/2020
Folha: 0059
Rubrica: f

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente a após fornecimento mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, será devolvida a contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada prestação de serviço, o contratado deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Prefeitura Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

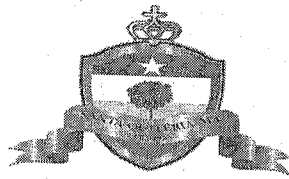
Cláusula nona – Da fiscalização:

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

a
João



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: DINDS/200
Folha: 0060
Rubrica: /

10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

10.2.2. Fiscalizar o material executado.

10.3. Constituem obrigações da Contratada:

10.3.1. Apresentar a execução do serviço do contratado.

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

10.3.3. Assumir todas os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todas os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

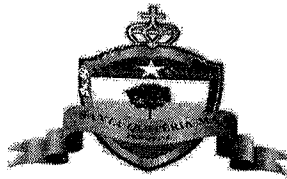
I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

Q Avo



Processo: Prd/2020
Folha: 0061
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Cláusula décima terceira – Do foro:

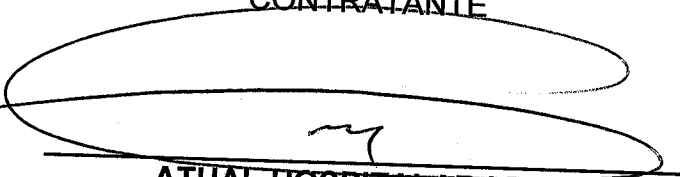
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - (MA), 13 de julho de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANSELMO MONTEIRO GALVÃO
RG Nº 028974312005-6 SESP/MA
CPF Nº 848.596.283-49
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ATUAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 11.251.828/0001-39
Gilberto Rocha De Abreu
CPF nº 306054743-20
R.G. nº 768.482 – SSP/PI
Responsável legal da CONTRATADA

Handwritten mark